

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.16634/2014,

**R E S O L V E**

**Conceder**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **ROSILDA DE FRANÇA CHIANCA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe “C”, padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens: 24% (vinte e quatro por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original) c/c art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2.225-45/2001; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho - CJ-3, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pelo art. 3º da MP nº 2.225-45/2001); parcela da opção correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho – CJ-03, consoante o disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006 (com redação dada pela Lei nº 12.774/2012), art. 193 da Lei nº 8.112/90 e no Acórdão nº 2076/2005 do C. TCU, e, ainda, o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) decorrente da incorporação de adicional de qualificação de curso de pós-graduação (Especialização), nos termos dos artigos 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**

Desembargador Vice-Presidente  
no exercício da Presidência